



REF.:ANÁLISE – PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – N-005/24

Adotamos os critérios descritos no Art. 67, § 2 da Lei 14.133/2021:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

HABILITAR:

FACCHIN CONSTRUÇÕES LTDA, por atender aos itens exigidos no termo de referência e edital:

A empresa apresentou:

8.40. e 8.41. a empresa apresentou **atestados de contratos executados com as seguintes características mínimas sendo (Descrição do serviço, unidade comercial e quantidade de até 50% do requisitado na planilha estimativa de orçamento). São eles:**

Item	UND	Quantidade solicitada	Quantidade apresentada
1- Fornecimento de estrutura metálica para cobertura	kg	1.730,00	51.770,95
2 -Telha trapezoidal em aço galvanizado	M ²	95,00	683,55

Taboão da Serra, 18 de julho de 2024.

Mônica Flora Garcia Arias Bonotto

**Mônica Flora Garcia Arias
Bonotto**
Sub Secretária
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Isaias Bezerra da Silva

Isaias Bezerra da Silva
Agente de Contratação
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Marcos Alberto Santos Silva

Marcos Alberto Santos Silva
Engenheiro
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Gabriela Melo Silva

Gabriela Melo Silva
Assessora de Gestão Política
Departamento de Licitações